



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 124 Cantagalo, sexta-feira, 28 de setembro de 2018 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br – Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 1.423/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 1.440.000,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **IPAM – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO MUNICIPAL**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.02.00	Próprio	39	900.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.02.00	Próprio	42	540.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				1.440.000,00

Art. 2° – Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.25	IPAM	38	900.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.25	IPAM	40	540.000,00
TOTAL ANULADO				1.440.000,00

Art. 3° – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

DECRETO N° 3.283/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.423/2018, de 17/09/2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 1.440.000,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **IPAM – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO MUNICIPAL**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.02.00	Próprio	39	900.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.02.00	Próprio	42	540.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				1.440.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.25	IPAM	38	900.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.25	IPAM	40	540.000,00
TOTAL ANULADO				1.440.000,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.287/18

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.362/2017, de 08 de novembro de 2017 (LOA);

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias,

Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.39.99.274	PSBE	52	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				30.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1090-16.482.7007.1.018	4.4.90.51.02	Royalties	93	30.000,00
TOTAL ANULADO				30.000,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.288/18

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.362/2017, de 08 de novembro de 2017 (LOA);

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 124.500,00** (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1020-28.845.0000.0.008	3.3.90.47.02.00	Royalties	62	55.600,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.39.99.02	Royalties	267	68.900,00
TOTAL SUPLEMENTADO				124.500,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1020-28.845.0000.0.008	3.3.90.47.00.00	Próprio	61	55.600,00
1035-15.452.3503.1.007	4.4.90.52.00.00	Próprio	251	10.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.30.00.00	Próprio	262	15.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.39.99.00	Próprio	266	18.900,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.02.00	Royalties	272	25.000,00
TOTAL ANULADO				124.500,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICAÇÃO

Para conhecimento da população em geral, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 9.452/1997, de 20 de março de 1997, notificamos a liberação dos seguintes Recursos Federais para o Município de Cantagalo/RJ:

DATA	REPASSE	VALOR (R\$)
26/09/2018	SAE SALÁRIO-EDUCAÇÃO - FNDE	796,42

Cantagalo/RJ, em 26 de setembro de 2018.

JORGE BRAZ CARDOSO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

COMUNICAÇÃO

Para conhecimento da população em geral, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 9.452/1997, de 20 de março de 1997, notificamos a liberação dos seguintes Recursos Federais para o Município de Cantagalo/RJ:

DATA	REPASSE	VALOR (R\$)
25/09/2018	PDDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	820,00

Cantagalo/RJ, em 26 de setembro de 2018.

JORGE BRAZ CARDOSO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2018

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2018.

CONTRATADA: Santa Casa de Caridade de Cantagalo.
CNPJ: 29.236.841/0001-84.

VALOR: R\$ 5.281.336,44 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

OBJETO: Contratação que entre si celebram o município de Cantagalo, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital de Cantagalo, visando a execução do Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) – 29/08/2018 a 29/08/2019.

FUNDAMENTO: Constituição Federal de 1988, artigo 196 e seguinte; Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 8.080/1990, de 19/09/1990; Lei nº 8.142/1990, de 28/12/1990; Portaria nº 3.410/2013; Portaria nº 142/2014; e Portaria nº 2.251/2015; Lei Autorizativa Municipal nº 1.415/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 19/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2018

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2018.

CONTRATADA: Santa Casa de Caridade de Cantagalo.
CNPJ: 29.236.841/0001-84.

VALOR: R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).

OBJETO: Incremento de ações de média e alta complexidades pela Santa Casa de Caridade de Cantagalo, considerando a ela destinado mediante a Emenda Parlamentar nº 3042004 – Funcional 101222015452250033 – Processo 6000.1785822/01-800.

FUNDAMENTO: Constituição Federal de 1988, artigo 196 e seguinte; Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas

alterações; Lei nº 8.080/1990, de 19/09/1990; Lei nº 8.142/1990, de 28/12/1990; Portaria nº 3.410/2013; Portaria nº 142/2014; e Portaria nº 2.251/2015; Lei Autorizativa Municipal nº 1.415/2018.

Aniversário da cidade
28 a 30
DE SETEMBRO

Cantagalo-RJ

BONDE DO FORRÓ
28-SETEMBRO 23H

BRUNA VIOLA
29-SETEMBRO 23H

RASTA CHINELA
30-SETEMBRO 22H

Venha e traga a sua família!
PRAÇA MIGUEL DE CARVALHO - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Secretaria Municipal de Turismo

DESBUROCRATIZAÇÃO

Uma Ferramenta para o Desenvolvimento

Participe deste Evento e conheça as novidades do REGIN (Registro Empresarial Integrado)

Público Alvo: Prefeitos, Contadores, Empresários e Agentes de Desenvolvimento responsáveis pelas formalizações dos pequenos negócios na região.

Programação

- 09:00hs - Credenciamento e Coffee Break
- 09:30hs - Abertura do Evento *Presença do Presidente da Jucerja, Luiz Velloso*
- 10:00hs - Integração e o novo Sistema de Registro da Junta Comercial
- 10:20hs - Integração SEFAZ/RJ
- 10:40hs - Procedimento Simplificado de Regularização - CBMERJ
- 11:20hs - Procedimento Simplificado e a Integração da Secretaria de Estado de Saúde
- 12:00hs - Integração e o Novo APP de licenciamento do INEA
- 12:30hs - O Sebrae e a Integração dos Municípios
- 13:00hs - Encerramento

Confirme Sua Presença
Tel: 2555-4204 ou pelo e-mail
ascom@cantagalo.rj.gov.br

Na Sede da Assesca
04.out.2018
Cantagalo-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

CRCRJ

inea
Instituto Estadual do Ambiente

SECON

SEBRAE

JUCERJA

Divulgação da previsão de aquisições e contratações para o período de 15 a 30 de setembro

- > serviço mecânico + peças - veículos a diesel
- > serviço mecânico + peças - veículos a gasolina
 - > seguro frota
 - > material limpeza
 - > gás de cozinha
- > construção muro Rua 1º Maio

Os Editais podem ser acessados no link
www.cantagalo.rj.gov.br/llicitacoes

CANTAGALO COMPRA DE CANTAGALO
Valorizando o Empreendedor local

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Obs: Os itens listados são uma previsão para o período citado